



**EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 488.478.12/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

### **TERMO DE CONTRATO**

#### **01- DAS PARTES**

**1.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), inscrito no CNPJ nº 14.696.464/0001-99, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA, inscrito no CPF nº 063.187.093-80, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;**

**1.2 - COMPUTEX INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.097.715/0001-65, localizada na Av. Presidente Medici, nº 2640, Cento - São João dos Patos - MA. Neste ato representado pelo Senhor Antonio Orione Coêlho de Sousa, inscrita no CPF nº 751.893.053-68 e RG nº 000030813494-0, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.**

#### **02- DO SUPORTE LEGAL**

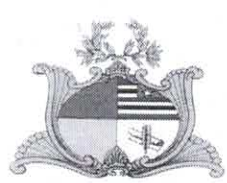
**2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 488.478/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.**

#### **03- DO OBJETO**

**3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;**

**3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.**

#### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**4.1-** Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### **05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**5.1-** O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 488.478/2023** e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **06- DO VALOR**

**6.1 - O VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretária Municipal de Assistência Social, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 13.958,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)**.

#### **07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1-** As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL 2024;**

**08.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**08.122.0002.2054.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**08.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**08.122.0002.1028.0000 – Aquisição de Moveis e Equipamentos.**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;**

**16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;**

**08.122.0002.2107.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social -  
FMAS**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo;**

**16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;**

**08.122.0002.1106.0000 – Aquisição de Moveis e Equipamentos.**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;**

#### **08- PRAZO:**

**8.1 - O PRAZO** de vigência do presente contrato será de até **31/12/2024**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;**



8.2 - O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## 09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até **05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE)**, condicionados a **Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente**.

## 10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## 11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

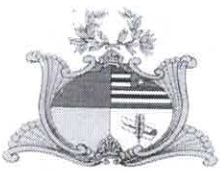
11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

## 12- MULTAS



**12.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

**(a)** Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

**b.1)** – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

**b.2)** - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

**12.2-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

**12.1.3-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

**12.1.4-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

### **13- DA RESCISÃO**

**13.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**13.2.-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**a)** Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**b)** Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**c)** Judicial - nos termos da Legislação Processual.

### **14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

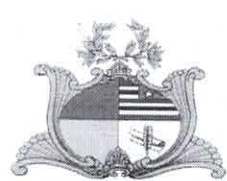
**I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

**a)** Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

**4.1.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**14.1.3-** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada



repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

- 14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.2 -** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- 15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- 15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecedoros objeto deste Contrato;
- 15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

## **16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 16.2 -** Fica a Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. MARLENE RIBEIRO DE SOUSA** CPF Nº **063.187.093-80**, **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;
- 16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;



**16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

**16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

### **17- DA VINCULAÇÃO**

**17.1-** O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº488.478/2023 - Pregão Eletrônico nº 014/2023**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

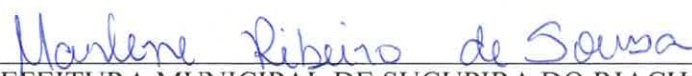
### **18- DO DOMICÍLIO E FORO**


**18.1-** As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

### **19- DA ASSINATURA**


**19.1-** E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Sucupira do Riachão- MA, 15 de janeiro de 2024.

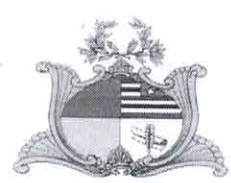
  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)  
CNPJ Nº 14.696.464/0001-99  
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA  
CPF Nº 063.187.093-80

  
\_\_\_\_\_  
COMPUTEX INFORMATICA LTDA  
CNPJ Nº 04.097.715/0001-65  
ANTONIO ORIONE COÊLHO DE SOUSA  
CPF Nº 751.893.053-68

TESTEMUNHAS:

01  059013113-37

02  770849593-20



**EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 488.478.12/2024**


### **ORDEM DE FORNECIMENTO**

Á:


**COMPUTEX INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.097.715/0001-65**, localizada na Av. Presidente Medici, nº 2640, Cento - São João dos Patos - MA. Neste ato representado pelo Senhor **Antonio Orione Coêlho de Sousa**, inscrita no **CPF nº 751.893.053-68 e RG nº 000030813494-0**.

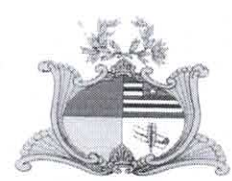
Pela presente Ordem de fornecimento/serviços, autorizamos V.Sr<sup>a</sup>, **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades das secretaria Municipal solicitante, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**.

Sucupira do Riachão - MA, 15 de janeiro de 2024.

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA  
CPF Nº 063.187.093-80  
ORDENADORA DE DESPESAS  
CONTRATANTE

Recebido em: 15/01/2024

Assinatura:   
**COMPUTEX INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ nº 04.097.715/0001-65**  
**CONTRATADA**



### ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AUTOTRANSFORMADOR Especificação: Autotransformador de tensão com potência 1000VA 220/110.	UND	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00
2	CABO USB 1,5M Especificação: Cabo USB A+B para impressoras, compatível com USB 1.1 e 2.0.	UND	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
4	ESTABILIZADOR 300VA - Especificação: transformador de voltagem novo padrão 300Wats de potência máxima.	UND	4	R\$ 178,00	R\$ 712,00
7	HUB SWITCH 8 PORTAS especificações: Switch 8 portas 10/100 desktop.	UND	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
10	MOUSE ÓPTICO USB Especificação: Mouse com laser óptico 600DPI e conexão USB 2.0.	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
11	MONITOR LCD 19" Especificação: Monitor de vídeo em LCD com conexões VGA, HDMI e out com frequência de 60Hz e suporte para até 32bits de cores.	UND	4	R\$ 715,00	R\$ 2.860,00
14	NOTEBOOK 15,6" 4GB/SSD420 Especificação: Notebook com tela de LED de 15,5" processador core i3, 4Gb de memória Ram e SSD-480 de armazenamento em HD, Com Windows 10.	UND	1	R\$ 3.589,00	R\$ 3.589,00
15	PEN DRIVE 8GB Especificação: Unidade de armazenamento em flash com capacidade para 08 (oito) Gigabytes em dados, USB 2.0.	UND	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
16	PLACA DE REDE, Especificação: Placa de rede 10/100/1000 Mbps, Barramento PCI 32 bits, compatível com Windows e Linux.	UND	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00





17	Roteador wireless 300MBPS e cabo com funções acesso point, roteador e WDS (ponte), frequência de comunicação em 2.4Ghz.	UND	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
19	TECLADO USB Especificação: Teclado com keypad numérico e no padrão ABNT2 Brasileiro, função multimídia e conexão USB 2.0.	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
21	Roteador wireless, tecnologia WI-FI 5, 4 portas gigabit ethernet; 1x WAN e 3x LAN, Dual Band simultâneo em 2.4 GHz e 5 GHz, 4x antenas, até 40 dispositivos conectados.	UND	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.188,00</b>
<b>LOTE II - CARTUCHOS / TONNER'S / TINTAS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Refil de tinta de impressora Epson ciano - 70ml, 664	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
26	Refil de tinta de impressora Epson magen - 70ml, 664	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
27	Refil de tinta de impressora Epson amarelo - 70ml, 664	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
28	Refil de tinta de impressora Epson preto - 70ml, 664	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
29	Refil de tinta de impressora Epson ciano - 65ml, 544	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
30	Refil de tinta de impressora Epson magen - 65ml, 544	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
31	Refil de tinta de impressora Epson amarelo - 65ml, 544	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
32	Refil de tinta de impressora Epson preto - 65ml, 544	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
33	Cartucho de toner para impressora HP modelos 285A - original 80gramas - com capacidade para 1.200 impressões.	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
34	Cartucho de toner para impressora Brother modelo TN3442 - original 80gramas - com capacidade para 1.200 impressões.	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00



Prefeitura Municipal de  
**SUCUPIRA  
DO RIACHÃO**  
Administrando para o povo



<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 4.770,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 13.958,00</b>
<b>(TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)</b>	